

Galustiano de Almeida  
Secretario

## Lei n.º 109

(Concede Subvencões)

O Povo do Municipio de Cachoeira de Minas por seus Representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder uma subvencão de Rs 10.000,00 (dez mil cruzeiros) no exercicio de 1955 a "Escola Normal e Ginasio Santa Angela" de Pararopolis, cuja verba sera imbuída no orçamento futuro.

Art.º 2.º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrara em vigor em 1.º de Janeiro de 1955.

Manda portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execucao desta lei pertencer que a cumpram e facam cumprir tao integralmente como nela se contem.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas,  
6 de Agosto de 1954

Idemias Maria Maciel  
Presidente Municipal

Galustiano Heliodoro de Almeida  
Secretario